



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 13/2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO que, durante o período de pandemia da COVID-19, foram editadas portarias e atos administrativos permitindo a participação remota de vereadores nas sessões plenárias desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que as medidas então adotadas tinham caráter excepcional e temporário, vinculadas a circunstâncias sanitárias já superadas;

CONSIDERANDO que a participação presencial dos vereadores é requisito essencial para garantir a publicidade, a transparência e a regularidade do processo legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que atribui privativamente à Câmara a competência de disciplinar seus trabalhos e deliberar sobre assuntos internos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, II, "a" e "b", do Regimento Interno, que confere ao Presidente o dever de convocar, presidir e fazer cumprir as normas regimentais, bem como zelar pela ordem e regularidade das sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, que estabelece as hipóteses de ausência justificada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, que prevê o desconto proporcional no subsídio do vereador ausente, salvo as exceções previstas no Regimento Interno;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica vedada, a partir de 1º de agosto de 2025, a participação de vereadores em sessões plenárias — ordinárias, extraordinárias ou solenes — por meio remoto, devendo a presença ser exclusivamente presencial no Plenário da Câmara Municipal de Jaguariaíva.



Câmara Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos, portarias ou quaisquer outros regramentos que tenham autorizado ou permitido a participação remota de vereadores nas sessões desta Casa Legislativa.

Art. 3º As ausências de vereadores às sessões seguirão o disposto no art. 70, § 1º, do Regimento Interno e no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, com aplicação dos descontos e exceções ali previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Câmara Municipal de Jaguariáva, em 11 de agosto de 2025.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa